



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 014/2020
Decisão : 691/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : AI nº 9900020494/2017
Interessado : Natanael Sales Cavalcanti

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900020494/2017, lavrado em desfavor de Natanael Sales Cavalcanti, por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 014/2020, realizada por videoconferência, no dia 09 de setembro de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900020494/2017, lavrado em desfavor de Natanael Sales Cavalcanti, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à construção de um edifício comercial, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a ART nº 171196092014, que regulariza o fato gerador, foi registrada em 26/09/2014, ou seja, antes da lavratura do presente auto; e, considerando o parecer do relator, Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, que, diante do exposto, entendeu ser improcedente o presente auto, opinando pelo cancelamento e arquivamento do mesmo por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC